



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



IVAÍ, 10 de Agosto de 2021

OFÍCIO Nº 011/2021

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Assunto:

Solicitação de Licitação de Serviço de Arbitragem para competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

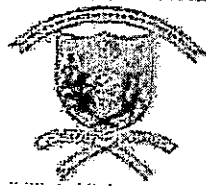
Vigência do contrato:

12 meses

Venho respeitosamente através deste, solicitar a abertura de licitação de *Serviço de Arbitragem para competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes*. Em anexo segue os 3 (três) orçamentos sendo o menor valor de R\$ 153.000,00.

Welton Ademir Ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTES@IVAÍ.PR.GOVER

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome: **MAIRA KARYBIA MENDES E CIA LTDA**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA**
Cidade: **PRUDENTOPOLIS**
Fone/Fax: **42 999264331**
e-mail: **alison.camargo@yahoo.com.br**
CNPJ/MF / nº **20906659/0001-19**
Responsável pelo orçamento: **alison camargo**

ced

277.

Qtd.	Arbitragem para competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
40	Arbitragem para partidas de Futebol de Campo Adulto Masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	400,00	16.000,00
200	Arbitragem para partidas de Futsal Adulto masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	220,00	44.000,00
100	Arbitragem para partidas de Futsal de categorias de base masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	200,00	20.000,00
100	Arbitragem para partidas de Futebol Society Adulto Masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	220,00	22.000,00
50	Arbitragem para partidas de Vôlei Adulto para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	220,00	11.000,00
100	Diárias de arbitragem de 8 horas para diversas modalidades em torneios para grupos escolares em competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	150,00	15.000,00
100	Diárias de arbitragem de 4 horas para grupos adultos em diversas modalidades para torneios curtos promovidos e fomentados pela Secretaria de Esportes.	250,00	25.000,00
	Total global		153.000,00

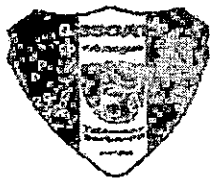
Maira Karybia Mendes

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo CNPJ/MF

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DA ARBITRAGEM DE TELÊMACO BORBA - ASSOA-TB

CNPJ: 11.007.709/0001-35

END: RUA PINUS Nº 315 - PARQUE LIMEIRA - JARDIM FLORESTAL

CEP: 84.268-050 - TELÊMACO BORBA - PARANÁ

FONES: (42) 3273-2616 - (42) 99961-3966

A

Prefeitura Municipal de Ivaí - Paraná

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

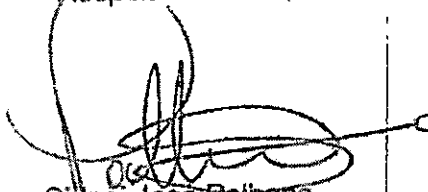
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, Ivaí - PR

ORÇAMENTO PARA ARBITRAGEM

Qtd.	Arbitragem para competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
40	Arbitragem para partidas de futebol de campo adulto masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
200	Arbitragem para partidas de futsal adulto masculino e feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes	R\$ 400,00 (trezentos e noventa reais)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
100	Arbitragem para partidas de futsal de categorias de base masculino e feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
100	Arbitragem para futebol society adulto masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
50	Arbitragem para partidas de vôlei adulto para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
100	Diárias de arbitragem de 8 horas para diversas modalidades em torneios para grupos escolares em competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
100	Diárias de arbitragem de 4 horas para grupos adultos em diversas modalidades para torneios curtos promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
---	TOTAL GLOBAL	-----	R\$ 268.000,00

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos sinceros votos de consideração e elevada estima, sendo que para melhores esclarecimentos coloco-me a disposição (telefones abaixo).

Respeitosamente,


Sidney José Palhano
Presidente ASSOA-TB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVAÍ.PR.GOV.BR

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome : A. Carneiro Desenvolvimento Físico

Endereço: Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1272, Centro

Cidade: Prudentópolis - Pr

Fone/Fax: (42) 99873-9595

e-mail: josuevilczar01@bol.com.br // alanacarneiro05@gmail.com

CNPJ/MF / nº : 36.253.152/0001-43

Responsável pelo orçamento: Alana Carneiro

Qtd.	Arbitragem para competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
40	Arbitragem para partidas de Futebol de Campo Adulto Masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	430,00	17.200,00
200	Arbitragem para partidas de Futsal Adulto masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	215,00	43.000,00
100	Arbitragem para partidas de Futsal de categorias de base masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	215,00	21.500,00
100	Arbitragem para partidas de Futebol Society Adulto Masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	215,00	21.500,00
50	Arbitragem para partidas de Vôlei Adulto para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	215,00	10.750,00
100	Diárias de arbitragem de 8 horas para diversas modalidades em torneios para grupos escolares em competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	170,00	17.000,00
100	Diárias de arbitragem de 4 horas para grupos adultos em diversas modalidades para torneios curtos promovidos e fomentados pela Secretaria de Esportes.	230,00	23.000,00
	Total global		153.950,00


Assinatura e identificação do representante legal

36.253.152/0001-43

**A. CARNEIRO DESENVOLVIMENTO
FÍSICO-ME**

**RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 1272
SALA 01 - CENTRO**

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Carimbo CNPJ/MF

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para a **contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para as futuras competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 153.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 13 de Agosto de 2021.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				185.000,00	185.000,00	19.694,56	165.305,44
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO				185.000,00	185.000,00	19.694,56	165.305,44
27.812.2701.1032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				185.000,00	185.000,00	19.694,56	165.305,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01410	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00	185.000,00	19.694,56	165.305,44
Total Geral				185.000,00	185.000,00	19.694,56	165.305,44

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 10/08/2021

Contas de despesa: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADOR MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para as futuras competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, para a **contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para as futuras competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes**, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado. O custo máximo estimado é de **R\$ 153.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a aquisição pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da TOMADA DE PREÇOS, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 13 DE AGOSTO DE 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 277/2021

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
277	Contratação de Serviço	11/08/2021	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE ESPORTES		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Justificativa:

PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2021.

Lote					
001 ARBITRAGEM					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039019	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FORMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	40,00	400,00	16.000,00
039020	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA CO ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FORMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	200,00	220,00	44.000,00
039021	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FORMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	200,00	20.000,00
039022	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DEFUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DEFUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FORMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	220,00	22.000,00
039023	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FORMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	50,00	220,00	11.000,00
039024	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FORMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	150,00	15.000,00
039025	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FORMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	250,00	25.000,00
TOTAL					153.000,00
TOTAL GERAL					153.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 277/2021

Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
277	Contratação de Serviço	11/08/2021	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	522/2021	
Local			
Código	Nome		
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	À PRAZO	
Entrega			
Código	Local	Prazo	
	SECRETARIA DE ESPORTES	15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Justificativa:

PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2021.

Lote					
001 ARBITRAGEM					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039019	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	40,00	400,00	16.000,00
039020	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA CO ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	200,00	220,00	44.000,00
039021	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	200,00	20.000,00
039022	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	220,00	22.000,00
039023	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	50,00	220,00	11.000,00
039024	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	150,00	15.000,00
039025	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	250,00	25.000,00
TOTAL					153.000,00
TOTAL GERAL					153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

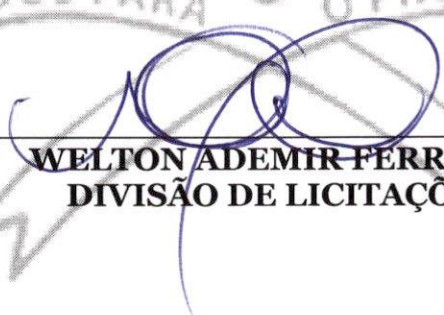
MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**.

Ivaí-PR, 13 de agosto de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: XX/XX/2021 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903900000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização do Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **xx de xxx de 2021 às 09h00min**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

1.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01**;

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01**;

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01**;

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - Fora de envelope;

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);
ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - Proposta;
ANEXO 009 - Minuta contratual
ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes nº 02** contendo a proposta dar-se-á até às **16h30min do dia XX/XX/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h00min do dia XX/XX/2021**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido parceladamente, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 153.000,00**.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, consoante da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

(e) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei de quitação de Tributos e Contribuições Federais), inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal; Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação** judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. (ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES
Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no anexo deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente, pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo para a vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação.

14.1.1 – A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 -O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

07001278122701103233903900000 1410

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão do Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente do Município Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (Apresentação optativa) - **Fora de envelope**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - **Envelope 01**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____ (proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/____**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº _____/____**, realizado pelo Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____, (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

____ (Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

____, em ____ de _____, de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Fora de envelope
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (Apresentação opcional)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (Para conhecimento)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1.1 Os serviços deverão ser realizados no município de Ivaí, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes e nos locais estabelecidos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Telefone para contato: (42) 3247-1222.

4.2. A Secretaria Municipal fornecerá o cronograma de Execução.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A execução do objeto deve ser conforme este Edital.

7.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9.1. Na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

11. OBSERVAÇÕES:

- I. A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivaí/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
- II. A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;
- III. Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;
- IV. A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência do início de cada competição;
- V. Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;
- VI. O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
- VII. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;
- VIII. Os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada;
- IX. O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.
- X. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;
- XI. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
- XII. Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 277/2021

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
277	Contratação de Serviço	11/08/2021	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	522/2021	
Local			
Código	Nome		
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	Forma	
		À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
SECRETARIA DE ESPORTES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Justificativa:

PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2021.

Lote 001 ARBITRAGEM					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039019	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM	SERV	40,00	400,00	16.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA				
	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES				
039020	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA CO	SERV	200,00	220,00	44.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E				
	FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE				
	ESPORTES				
039021	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F	SERV	100,00	200,00	20.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E				
	FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE				
	ESPORTES				
039022	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPE	SERV	100,00	220,00	22.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA				
	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES				
039023	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E	SERV	50,00	220,00	11.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E				
	FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES				
039024	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS	SERV	100,00	150,00	15.000,00
	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS				
	PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA				
	SECRETARIA DE ESPORTES				
039025	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS	SERV	100,00	250,00	25.000,00
	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS				
	PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA				
	SECRETARIA DE ESPORTES				
TOTAL					153.000,00
TOTAL GERAL					153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (Apresentação opcional)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - PR

Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e II)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto _____, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de/2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

OBSERVAÇÕES:

- A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivaí/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
- A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;
- Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;
- A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência do início de cada competição;
- Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;
- O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
- Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada;
- O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.
- A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;
- A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
- Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2021 e contrato nº ----/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até 02 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agencia e banco.	

✚ Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo; com o valor máximo estipulado R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 13 de agosto de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

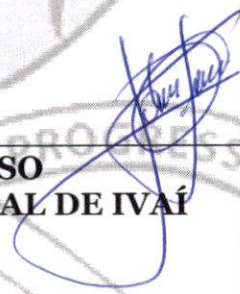
MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo; com o valor máximo estipulado R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 13 de agosto de 2021.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

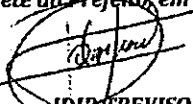
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses
Licitação Deserta
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:635D7D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:1B1840FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae, Emenda Parlamentar Nº 202030410013.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 749,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.247,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME**

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:BADF60DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.

VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R\$ 27.900,91

VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R\$ 18.787,45

VALOR GLOBAL: R\$ 46.688,36

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP**

HOMOLOGAÇÃO: 30.06.2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:4D7D2923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 118/2021.

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

*Alexandro Kovalczuk
 Egislaine Zubacz
 Marcia Luciene Kobilarz
 Marcia Schaiane de Lima
 Nicolli Crocoli
 Patrícia Bobek
 Sergio Canteri*

Pregoeiro:

Wellton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

*Alexandro Kovalczuk
 André Luis Prado Pereira
 Andreia Malicz Skeika
 Cristiane Kovalczuk
 José Eraldo Graniska
 Juliane Ruaro Kuhn
 Marcio Marques
 Marcia Schaiane de Lima
 Nicolli Crocoli
 Patrícia Bobek
 Sergio Canteri*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Órgão: Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal

Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 15:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 08 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0CF7C635

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 034/2021

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F0199AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO NO 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o princípio da continuidade do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Considerando a omissão legislativa da legislatura pretérita, esta Resolução dispõe sobre o princípio da continuidade do subsídio dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os Vereadores da Legislatura 2021 a 2024 em decorrência do princípio da continuidade da Lei Municipal nº 736/2016, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, pago aos agentes políticos da legislatura anterior no mês de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.264,44 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O subsídio do Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá mensalmente para a legislatura 2021 a 2024, o mesmo subsídio fixado na lei 736/2016, e pago para o presidente da Câmara da legislatura anterior em 31/12/2020 no valor de R\$ 4.898,88 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º O subsídio de que trata esta Resolução poderá ser revisto anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no Art. 2º e parágrafo único da Lei Municipal nº 736/2016 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com execução da presente resolução correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º Para a atual legislatura aplica-se integralmente a Lei Municipal nº 736/2016, em decorrência do princípio da continuidade da lei pretérita frente a omissão legislativa do exercício anterior, nos termos da presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021

Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

DEVANIR MOLINA MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB13DFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Recesso Administrativo e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IWAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3242-1222 - 84160-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinetepm@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
cotidiano@meuow.com.br

Há quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinotrans PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isto inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o índice de Passageiro por Quilômetro (IPK), que lá apresentava a queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despenhou conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus | Foto: Arquivo JM

SUBSÍDIOS

Para Luís, não existe uma ordem simples. O Executivo junto com a Câmara Municipal de Trilão (VFD) vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não estou dizendo que a cidade tem que entregar um dia de trabalho para a região, pelo contrário, ele pode ser o que, muito difícil. Mas se Parnaíba não estiver em uma forma de subsistir, vamos ter cada vez mais crises e menos saúde financeira, tornando o transporte muito caro", afirma. O IPH da cidade é muito baixo porque a região é alta.

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo, junto com

a AMT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

100720

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Araucária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Laércio Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$2,20.

O intuito é trazer ideias à Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entendimentos e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

3) Iniciativa de Aracília deu-lhe certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Lácio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou viável a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 183 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (2). Com isso, a cidade chegou a 18.383 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1,8 mil em 24 horas, de 11.011 para 12.811.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com duas idades na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Já, ainda, seis fibrosos a serem confirmados, quatro suspeitos e 13 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 13 em enfermaria e 30 feitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 17.30 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermagem, enquanto há 40 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (21) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 552.125 casos confirmados e 10.063 mortos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

[illegible][illegible][illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0025281
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020021
PROCESSO Nº 017.000.000 DE 2007/01
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000001

2.4. Festival de LAMARCS (Festival Folclore 2007/01)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Associação de Indústrias que tenha o objetivo de
organização de feiras de relacionamento de feiras.

Data base para recebimento de propostas: 15/03/2007 -
15:00h

Data de envio de lances: 15/03/2007 - a partir das
15:30h.

Endereço eletrônico para visualização e/ou
local para obtenção de informações: no endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAZ
Prato em Alameda

PORTARIA Nº 015/2021

Sumário: Nomeia a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Elabora as Atas e Propostas para o concurso de 2021

O Prêmio Municipal de Paz, Escola do Falcão, convoca os principais líderes e são atendidos os dispostos por lei da Lei Federal 8558/91, artigo 31, e RDC/2017 artigo 2º, II, § 1º.

Art. 1º - Nomeia os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação: Elabora as Atas, Propostas e Apresenta o Edital Municipal de Licitação, com o título de modelo, econômico e pagar todas as despesas e honorários relativos às licitações que venham a ser realizadas, pelo Município de Paz, e passa o exercício de 2021

Assinada e rubricada em 15/05/2021

Joanne Malcz-Lisak
 Christine Kowalski
 Anne-Erika Gromala
 Johanne Shyne-Kyne
 Marissa Schreiner de Lenc
 Nanci Dancs
 Fern-Ann Gossie
 Ewa-Jolanta Wroble
 Sangee Carriere

 Phyllis-Jane
 Madeline Klerke-Farwell
 Anne Marie Buzza

 Programme Municipal de L'Académie:
 Yveline Klerke-Farwell

 Équipe de Travail:
 Monique Chouhach
 Anne-Lise Piquet-Henric
 André-Josée Simard
 Christine Macdonald
 Jocelyn Gromala
 Adriane Plourde-Ridha

Lucio Dalcí
 Rafael Basso
 Alejandro Kozlov
 Sergio Casanova

Art. 2º. Entre los asuntos que corresponden a las subcomisiones, quedan a cargo de las de las personas de 2014.
 Gobierno de Puerto Rico, 10 de febrero de 2014

CONSENSO
 Partido Movimiento

PORTAVERA vs. EAGERS
 Señores Jueces: GONZALEZ, GARCIA y GARCIA de la Corte de la
 2014.
 Señores Jueces de la Corte de la Corte, quienes de sus
 argumentos, en un momento de desarrollo legal de la Corte Federal
 2014, 2014, 2014, 2014.
 Resolvió:

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2002:
Deposito de Licitação nº 2187674
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de celular para ser utilizado pela equipe de Campo de Paleontologia de Aracaju/SE - Criação de Nôo para pesquisas sobre a melhoria na gestão do Coleteiro em relação ao Programa Dólar Família.
CONTRATADA: NEUROCOMUNICABIS LTDA CONTRATANTE: Município de São - PE
 Valor unitário R\$ 1, mil 00

At. 14 - Designar como Secretários para a coordenação das atividades da Municipalidade de São Paulo, durante a ausência dos Titulares:

Carolina Lombardi Chaves - Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Denise Aldeia Diniz - Secretária Municipal de Planejamento e Assistência Social
João Roberto Sassi - Secretário Municipal de Finanças,
Margarita Jansen - Secretária Municipal de Administração,
Dilma de Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde,
Alexandre de Almeida - Secretário Municipal de Habitação,
Alexandre Gomes - Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Paula Carmo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde, Criança e Juventude Urbano,
Márcia - Secretária Municipal de Argupinação e Meio Ambiente,
Sergio Cabral - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Firmas:

[illegible][illegible]

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0250261
Licitação Nº 01/07/2011
Pessoa eletrônica Nº: 01872921
Pessoa eletrônica Nº: 01872921
OBJETO: O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Limpeza de resíduos sólidos urbanos - Emissões Industriais e Químicas Contato de Abastecimento para abastecimento das unidades de saúde municipal CONTRATADA, POSTO DE GASOLINA GRABOIS/RODovia CONTRATO/ETA, Município de Itaipu - PR
Valor global R\$ 642.780,00
VALOR DO LOTE EM DIÁLOGO NEGOCIAL: R\$ 52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento em pedra irregular com suas dimensões mínimas de 10x10x10 cm.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de fevereiro de 2010, às 14h30min.

do e-mail, compras@agm.com.br ou através
transmissãopublica@cecel.com.br. Maiores informações:
Projeto Isabel Branco, 142, Centro Administrativo,
94500 – Ramal. 9438 no horário das 08h30 às 17h30
Jaguarina, 02 de fevereiro de 2018.

Viciosa

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estância

DEPARTAMENTO DE

AVISO DE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação em pedra irregular em ruas do município de Curitiba de 2021 às 14160 horas. Licitação, 3º Andar no endereço informado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: e-mail: comprasjag@mg.com.br ou através de comprasjag@mg.com.br, Maiores informações: Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo (94060-940) – Ramal 9458 no horário: Das 08h30 às 17h30, Jaguariá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinício

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELO
Estado de Paraíba

EXERCÍCIO EM TEMPO DO CONTRATO Nº 00272021
Licitação nº 006/2021
Pregão eletrônico nº 006/2021
Processo administrativo nº 006/2021

OBJETO: O presente certame tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios - biscoitos, farinha de mandioca e macarrão instantâneo.

CONTRATAÇÃO COMERCIAL BANCÁRIA À VISTA CONTRAVALOR máximo de R\$ - R\$

EMPRESA DE JAGUARIAÍVA
O PARANÁ

COMPRAS E LICITAÇÃO
LICITAÇÃO
REPO Nº 01/2021

ada em serviço de engenharia para realizar
do bairro Santa Cecília (Avançar Cidade)
breiro de 2021, às 09h00min. LOCAL DE

a da Link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/>
 e no Dept.º de Compras e Licitação - sito a
 do Odeão Renato Baroni - telefone (43) 3535-
 2100 e das 13a30min às 17a30min.

Weigen
 MISSÃO DE LICITAÇÃO

PAL. DE JAGUARIAÍVA
 PABX

COMPRAS E LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

Para mais informações, consulte o site www.aberturadela.com.br ou ligue para o telefone (43) 3535-2800 e das 13h30min às 17h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EDITADO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2021
Execução de OBRAS
Projeto Habitação nº. 008/2021
Processo Administrativo nº. 008/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de trabalhos de pintura e limpeza - **SACREDO MUNICIPAL DE FORTALEÇA e Anexo da Escola**
CONTRATADA: S&S CONSTRUTORA E OBRAS DE ALGAMO Lda
ME
CONTRATANTE: Município de Inai - PR.

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eruldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021 LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: 01/09/2021 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903900000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 16 de agosto de 2021.


Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

▪ Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

▪ Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de Ivaí - PR.

▪ Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.

▪ Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização do Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **01 de setembro de 2021 às 09h00min**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo **Menor preço por lote**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

1.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01;**

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - Fora de envelope;

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);
ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - Proposta;
ANEXO 009 - Minuta contratual
ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes nº 02** contendo a proposta dar-se-á até às **16h30min do dia 31/08/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h00min do dia 01/09/2021**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido parceladamente, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 153.000,00**.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO 171/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 171/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

(e) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei de quitação de Tributos e Contribuições Federais), inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata**/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. (ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES
Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no anexo deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes **2**, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo para a vigência será de **12 meses** da assinatura do contrato oriundo da presente licitação.

14.1.1 – A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 -O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

07001278122701103233903900000 1410

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 16 de agosto de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente do Município Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (Apresentação optativa) - **Fora de envelope**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____ (proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/_____**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 21 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº _____/_____**, realizado pelo Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - **Fora de envelope**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____ (Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (Apresentação opcional)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (Para conhecimento)

Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1.1 Os serviços deverão ser realizados no município de Ivaí, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes e nos locais estabelecidos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Telefone para contato: (42) 3247-1222.

4.2. A Secretaria Municipal fornecerá o cronograma de Execução.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A execução do objeto deve ser conforme este Edital.

7.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9.1. Na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

11. OBSERVAÇÕES:

- I. A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivaí/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
- II. A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;
- III. Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;
- IV. A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência do início de cada competição;
- V. Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;
- VI. O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
- VII. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;
- VIII. Os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada;
- IX. O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.
- X. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;
- XI. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
- XII. Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 16 de agosto de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 277/2021

Encargos

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
277	Contratação de Serviço	11/08/2021	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	522/2021	
Local			
Código	Nome		
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	À PRAZO		
Entrega			
Local	Prazo		
SECRETARIA DE ESPORTES	15 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Justificativa:

PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2021.

Lot:

001 ARBITRAGEM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039019	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	40,00	400,00	16.000,00
039020	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA CO ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	200,00	220,00	44.000,00
039021	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	200,00	20.000,00
039022	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DEFUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DEFUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	220,00	22.000,00
039023	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	50,00	220,00	11.000,00
039024	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	150,00	15.000,00
039025	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SERV	100,00	250,00	25.000,00
TOTAL					153.000,00
TOTAL GERAL					153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (Apresentação opcional)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - PR

Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto _____, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de/2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

OBSERVAÇÕES:

- A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivaí/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
- A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;
- Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;
- A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência do início de cada competição;
- Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;
- O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
- Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada;
- O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.
- A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;
- A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
- Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2021 e contrato nº -----/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até 02 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ACÓUGUEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ACÓUGUEIRO DESOSSADOR**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AGENTE DE COMÉRCIO EXTERIOR**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AJUDANTE DE ACÓUGUEIRO (COMÉRCIO)**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ASSISTENTE DE VENDAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ATENDENTE BALCONISTA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ATENDENTE DO SETOR DE VINHOS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE COZINHA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE ENCANADOR**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE FATURAMENTO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE LAVANDERIA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR TÉCNICO NA MECÂNICA DE MÁQUINAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**BABÁ**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**BALANCEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**BOBINADOR ELÉTRICISTA, À MÃO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**BORRACHEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CABELEIREIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CALCETEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CALDEIREIRO MONTADOR**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CALDEIRISTA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CAMAREIRA DE HOTEL**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CARPINTEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CASEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CERAMISTA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CHAFEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICA GERAL**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CLASSIFICADOR DE GRÃOS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**COMPRADOR**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CONFITEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CONSULTOR DE VENDAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CONSULTOR IMOBILIÁRIO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CONTADOR**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CORRETOR DE IMÓVEIS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**COSTUREIRA EM GERAL**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**COZINHEIRO GERAL**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELÉTRICISTA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELÉTRICISTA AUXILIAR**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELÉTRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**EMPREGADO DOMÉSTICO DIARISTA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**EMPREGADO DOMÉSTICO NOS SERVIÇOS GERAIS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ENCANADOR INDUSTRIAL**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ENCARREGADO DE OBRAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ESTOQUISTA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**FERRAMENTEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**GERENTE DE VENDAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**JARDINEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**LAMINADOR DE MADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MANICURE**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MARMORISTA - EXCLUSIVE EMPREGADOR EM MARMORIA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MECÂNICO DE AUTOMÓVEL**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MECÂNICO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS (MANUTENÇÃO)**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MECÂNICO DE MOTOCICLETAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MONTADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MOTORISTA CARRETEIRO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MOTORISTA DE CAMINHÃO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE CALANDRA (SIDERURGIA)**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE EMPILHADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE ESCAVADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)**
Atendimento das 08h às 16h. Utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Recabimento e protocolo dos envelopes: 31/08/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 01/09/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária: 070012781227010332393000000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

16 de agosto de 2021

Wilton Ademir Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material permanente para a UBS de NAI, destinado para a abertura de consultório odontológico na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Dotação Orçamentária: 08001103011001103844905200000 1800

08001103011001103844905200000 1810

08001103011001104044905200000 1800

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 01/09/2021 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 01/09/2021 - a partir das 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

16 de agosto de 2021

Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de itens de hortifrut para a merenda escolar - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Recabimento e protocolo dos envelopes: 01/09/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 02/09/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária: 0600112301100120283393000000 1170

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

16 de agosto de 2021

Wilton Ademir Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 155/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - Construção de 10 casas pré-moldadas na localidade de Bom Jardim do Sul.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: NELSON MALUZZA NAI

HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2021

Idir Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ITEM 001: R\$ 4.500,00

VALOR ITEM 002: R\$ 14.800,00

VALOR ITEM 003: R\$ 1.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME

- ITEM 01 - R\$ 4.500,00

- NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ITENS 002 E 003 - R\$ 16.500,00

HOMOLOGAÇÃO: 12.08.2021

Nicoli Crozoli - Secretária Municipal de Saúde

Idir Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 158/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento e instalação de calhas galvanizadas e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI 5%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: FABIO SCHMIDT 0282800931

HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2021

Idir Trevis - Prefeito Municipal

Locação de
IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAISsuprimentos,
assistência técnica
e venda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpg.com.br

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021 TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 189/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 06/2021, conforme abaixo especificada: OBJETO: Execução sob o regime de empreitada a preços globais, dos serviços necessários à realização de reforma no imóvel denominado como garagem municipal, conforme planilha de serviços. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 03/09/2021 (três dias do mês de setembro do ano de 2021), às 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (42) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 11 de agosto de 2021. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

124616/2021

Itapejara do Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Controle e Gerenciamento de Obras, para uso do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Agosto de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

124777/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de documentos e propostas até o dia 08 (oito) de Setembro de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, referente ao Edital de Chamada Pública Nº 003/2021, que tem como objetivo a seleção de empresa do ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal ou Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes dos programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde Amarela.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamada Pública Nº 003/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e/ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Agosto de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

124832/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 02 (dois) de Setembro de 2021 de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar

adequações na CMEI - Junice Fomer Lucini.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 010/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Julho de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

124807/2021

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 043/2021 (Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 31/08/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 01/09/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

070012781227011032339039000000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de agosto de 2021.

Welton Ademir Ferreira

124521/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124/2021 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material permanente para a UBS de Ivaí, destinado para a abertura de consultório odontológico na Escola Sagrado Coração de Jesus.

Dotação Orçamentária:

080011030110011038449052000000 1600

080011030110011038449052000000 1610

080011030110011040449052000000 1800

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/09/2021 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 01/09/2021 - a partir das 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de agosto de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

124544/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 044/2021 (Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de itens de hortifrut para a merenda escolar - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/09/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 02/09/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

060011236112012028339032000000 1170

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de agosto de 2021.

Welton Ademir Ferreira

124561/2021

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 PROCESSO 2966/2021

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA E PINTURA DA EMEF

TITULAR: Denise Moleta Treviso

SUPLENTE: Patricia Bobek.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Celia Siombalo Chaidá

SUPLENTE: Daiana Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Nicoli Crocoli.

SUPLENTE: Tânia Kielt.

Secretaria Municipal de Finanças:

TITULAR: José Roberto Roth

SUPLENTE: Marcio Marques.

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Mariléia Scheunemann Siombalo

SUPLENTE: Wilson Ariel Eidam.

Representantes Não - Governamentais:

Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social:

TITULAR: Joelceo Lourenço

SUPLENTE: Nelcy Souza Santana

Profissionais que atuam na área de Assistência Social:

TITULAR: Ana Paula de Proença de Paula

SUPLENTE: Bárbara Bobek.

Representantes de Usuários:

TITULAR: Maria Edelzina Alves,

SUPLENTE: Eva Padilha,

TITULAR: Marli Nogueira de Lima,

SUPLENTE: Maria Dorvalina Castro Andrade,

TITULAR: Clair Aparecida Correia Castro,

SUPLENTE: Margarete Aparecida Ferreira Olczove.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Schaiane de Lima

Código Identificador:02BC6239

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 173/2021 - 16/08/2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.600,00 – (Quarenta e três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e anulação de dotações, no valor total de R\$ 43.600,00 – (Quarenta e três mil e seiscentos reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 35.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração Superávit Financeiro Livre

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 7.000,00

04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura

04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria

3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.600,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura

08.243.0802.5054 - Ações de Assistência a Criança e Adolescente Superávit Financeiro Vinculado

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2673 00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

TOTAL 43.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação, anulação de dotações e operação de crédito, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

00000 Recursos Ordinários (Livres) 35.000,00

00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI – FONTE 1.600,00

SUB-TOTAL 36.600,00

b) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 7.000,00

TOTAL 43.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:85D8A0A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 043/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 043/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 31/08/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 01/09/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903900000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: B8B4D618

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material permanente para a UBS de Ivaí, destinado para a abertura de consultório odontológico na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1600

08001103011001103844905200000 1610

08001103011001104044905200000 1800

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/09/2021 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 01/09/2021 – a partir das 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 6C0CBC02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 044/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 044/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de itens de hortifruti para a merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/09/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 02/09/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

06001123611201202833903200000 1170

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 62D45081

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 155/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 155/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - Construção de 10 casas pré-moldadas na localidade de Bom Jardim do Sul.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• NELSON MALICZ IVAÍ

HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 1EC9682C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ITEM 001: R\$ 4.500,00

VALOR ITEM 002: R\$ 14.900,00

VALOR ITEM 003: R\$ 1.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – ME – ITEM 01 – R\$ 4.500,00

- NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ITENS 002 E 003 – R\$ 16.500,00

HOMOLOGAÇÃO: 12.08.2021

NICOLI CROCOLI

Secretaria Municipal de Saúde

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 48F5A08B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 156/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

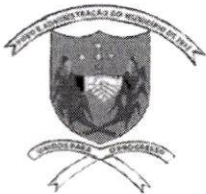
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 156/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Fornecimento e instalação de calhas galvanizadas e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Onde se lê:

(39025) Diárias de arbitragem de 4 horas para diversas modalidades em torneios para grupos escolares em competições promovidas e fomentadas pela secretaria de esportes.

Leia-se:

(39025) Diárias de arbitragem de 4 horas para diversas modalidades em torneios para grupos adultos em competições promovidas e fomentadas pela secretaria de esportes.

Ivaí, 20 de agosto de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

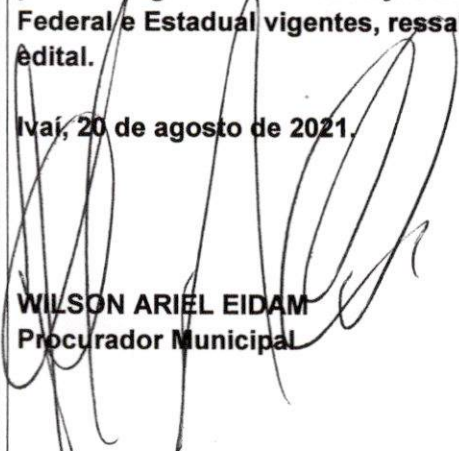
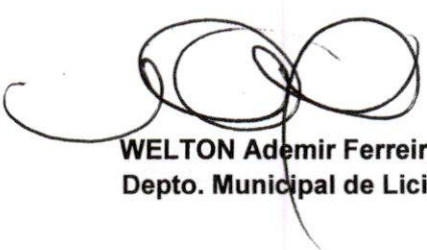
Portaria 118/2021

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 041/2021	Validade: 20/08/2021 a 19/08/2022
Nome/denominação/razão social ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	CNPJ/MF 25.237.379/0001-89
Endereço: RUA DEZENOVE DE MAIO, 505 BAIRRO: JARDIM NOMARIA VICENTE CAJATI/SP	CEP: 11950-000 TELEFONE: (13) 3854-5379 ENDEREÇO ELETRÔNICO: vale.sports@hotmail.com
Capital Social: - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)	
Representante Legal: - ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES - CPF Nº 306.840.538-61;	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 93.19-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada*)	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 20 de agosto de 2021.  WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal  WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 31 / 08 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.017.576/20-9
R. T.



Requerimento de Empresário

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513089155-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) REGISTRO		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		COR OU RAÇA Branca	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		SEXO Feminino	
FILIAÇÃO (Pai) ADMARIO ROSA		FILIAÇÃO (Mãe) JANDYRA DE SOUZA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1980	IDENTIDADE (número) 47756119	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2016
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 306.840.538-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA DEZENOVE DE MAIO			NUMERO 505
BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA VICENTE			CEP 11950-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4959			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Cajati		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DEZENOVE DE MAIO			NUMERO 505
BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA VICENTE			CEP 11950-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4959			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Cajati	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) vale.sports@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 9319101 Atividade(s) Secundária(s) 4761001 6920601 9319199 8121400	DESCRIÇÃO DE OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.237.379/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 11/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027055254-5



Handwritten signatures and initials.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513089155-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) REGISTRO		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Branca
FILIÇÃO (Pai) ADMARIO ROSA		FILIÇÃO (Mãe) JANDYRA DE SOUZA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1980	IDENTIDADE (número) 47756119	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2016
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 306.840.538-61
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA DEZENOVE DE MAIO		NÚMERO 505	
BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA VICENTE		CEP 11950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4959
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Cajati		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
3) ração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DEZENOVE DE MAIO		NÚMERO 505	
BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA VICENTE		CEP 11950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4959
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Cajati		UF SP	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) vale.sports@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 7490105 8550302 8111700		DESCRIÇÃO DE OBJETO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.237.379/0001-89	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado	
DATA DA ASSINATURA 07/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027055254-5



ANEXO 002

Edital de 171/2021 – Modalidade Tomada de Preços 043/2021
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº043/2021**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 043/2021**, realizado pelo Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAJATI/SP, 23 DE AGOSTO DE 2021



ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES

RG: 47.756.119-6



25.237.379/0001-89

ANDREIA DE SOUZA R.
ALVES EVENTOS - ME

Rua Dezenove de Maio, 505
Jd. Maria Vicente - CEP 11950-000
CAJATI - SP

ANEXO 003

Edital de 171/2021 – Modalidade Tomada de Preços 043/2021
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadra como micro empresa que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAJATI/SP, 23 DE AGOSTO DE 2021



ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES

RG: 47.756.119-6



EDNALDO ALVES
CONTADOR CRC 1SP 281713/O-0

Ednaldo Alves
CRC SP 281713/O-0
Contador



25.237.379/0001-89

ANDREIA DE SOUZA R.
ALVES EVENTOS - ME

Rua Dezenove de Maio, 505
Jd. Maria Vicente - CEP 11950-000
CAJATI - SP

ANEXO 004

Edital de 171/2021

Modalidade Tomada de Preços 043/2021

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

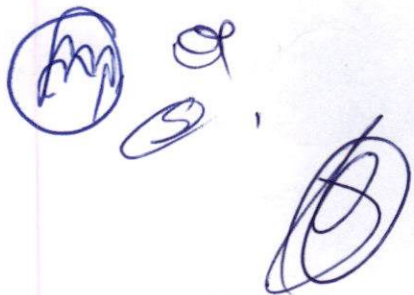
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CAJATI/SP, 23 DE AGOSTO DE 2021



ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES

RG: 47.756.119-6



25.237.379/0001-89

ANDREIA DE SOUZA R.
ALVES EVENTOS - ME

Rua Dezenove de Maio, 505
Jd. Maria Vicente - CEP 11950-000
CAJATI - SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.237.379/0001-89
Certidão n°: 25093374/2021
Expedição: 13/08/2021, às 11:41:20
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.237.379/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.237.379/0001-89**Razão Social:** ANDREIA DE SOUZA R ALVES EVENTOS ME**Endereço:** RUA DEZENOVE DE MAIO 505 / JARDIM MARIA VICENT / CAJATI / SP /
11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021**Certificação Número:** 2021081202332439929522

Informação obtida em 24/08/2021 07:17:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.237.379/0001-89
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/07/2016

NOME EMPRESARIAL
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALE SPORTS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DEZENOVE DE MAIO

NÚMERO
505

COMPLEMENTO

CEP
11.950-000

BAIRRO/DISTRITO
JD MARIA VICENTE

MUNICÍPIO
CAJATI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALE.SPORTS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(13) 3854-5379/ (13) 9790-5847

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2016

#ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 07:16:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alvará/2021

Licença para Funcionamento

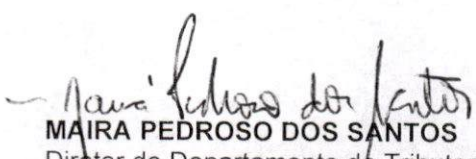
Inscrição Municipal: 22163
Razão Social: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME
Nome Fantasia: VALE SPORTS
CNPJ / CPF: 25.237.379/0001-89
Rg ou Ins.Estadual: Isento
Endereço: Rua 19 de Maio, 505 Bairro: Jardim Maria Vicente
Dt. Abertura: 21/07/2016
Atividade: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

- ✓ O lançamento dos tributos será anualmente, independente de sua renovação;
- ✓ O contribuinte deverá comunicar a Prefeitura até 30 (trinta) dias após a cessação de suas atividades para obtenção de baixa da inscrição.

Data de Validade: 31 de Dezembro de 2021.

Obs: O Alvará somente será válido mediante a apresentação do recolhimento da Taxa de Licença e Funcionamento.

Cajati, 11 de agosto de 2021.


MAIRA PEDROSA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Tributação


SIDINEI APREGIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP
Departamento de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA 2573/2021
DÉBITOS - ISS**

Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME**, cadastrado sob n. 22163, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **25.237.379/0001-89**, localizado(a) na Avenida/Rua: 19 de Maio, número 505, , estando em atividades desde 2016-07-21T00:00:00-03:00, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.

A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

12/8/2021 11:32:41
THLKIT-002573/2021

Cajati/SP, 2021-08-12T11:32:40.97-03:00

Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.237.379/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

21080103583-85

Data e hora da emissão

10/08/2021 16:52:53

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

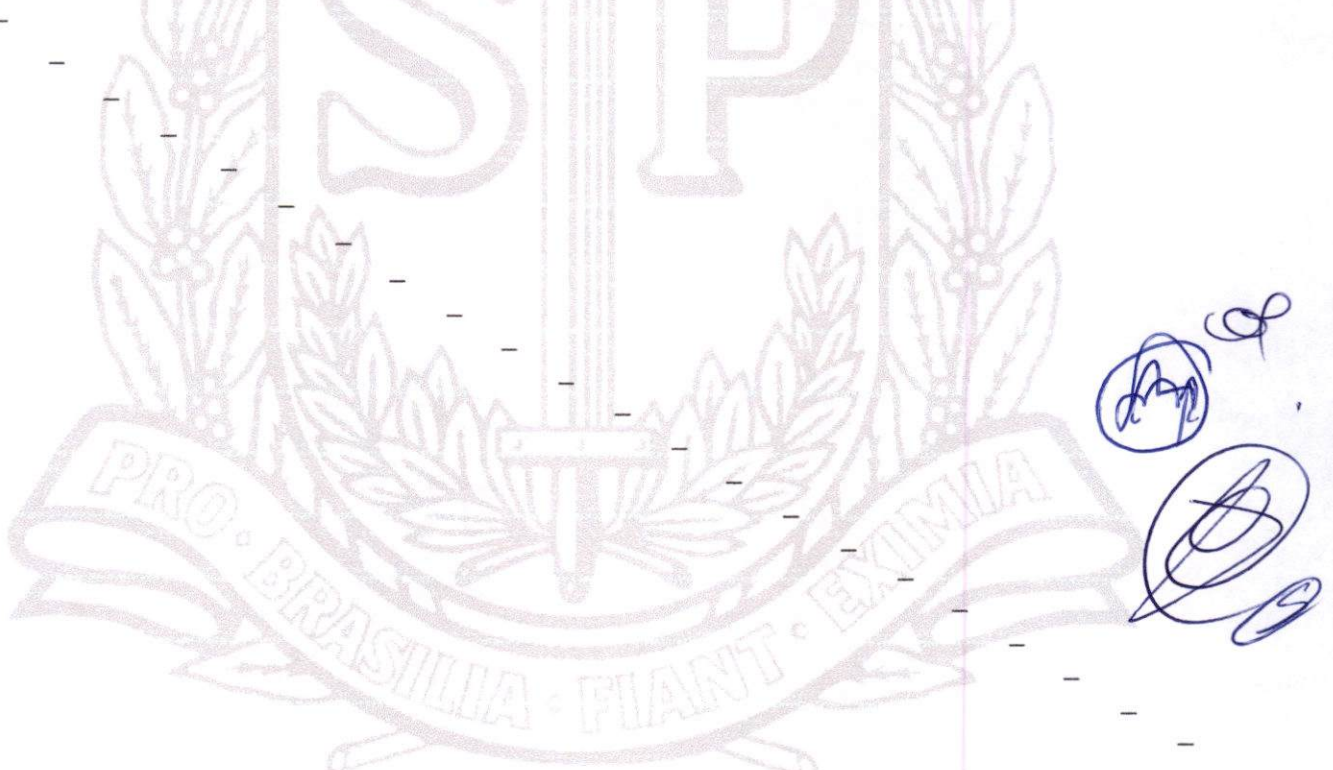
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.237.379

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 30686201

Data e hora da emissão 10/08/2021 16:54:57

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS**
CNPJ: **25.237.379/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:33 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **326F.2962.348D.0717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10/08/2021

0050540556

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1014076**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, CNPJ: 25.237.379/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0050540556



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cajati, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, situada a PC PAÇO MUNICIPAL, nº 10 – Centro – CAJATI/SP, atesta para os devidos fins que a empresa ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.237.379/0001-89, situada a Rua Dezenove de Maio, 505 – Jardim Maria Vicente – Cajati/SP, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições:

- Arbitragem esportiva de 109 (cento e nove) jogos da modalidade FUTSAL.
- Arbitragem esportiva de 160 (cento e sessenta) jogos da modalidade FUTEBOL.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, no período de JULHO/2019 a JUNHO/2020, conforme contrato 048/2019, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CAJATI/SP, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Jackson Pereira dos Santos
RG: 30.800.965-4
Diretor do Departamento de Esportes

Jackson Pereira dos Santos

Diretor do Depto. de Esporte e Lazer



ANEXO 005

Edital de 171/2021 – Modalidade Tomada de Preços 043/2021
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.237.379/0001-89, Inscrição Estadual ISENTA propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

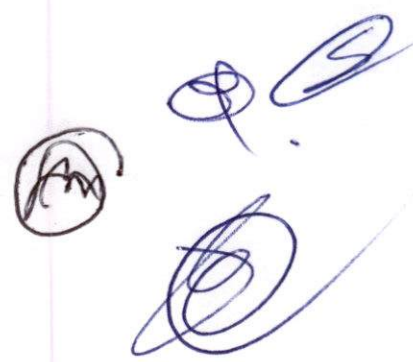
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

CAJATI/SP, 23 DE AGOSTO DE 2021



ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES

RG: 47.756.119-6



25.237.379/0001-89

ANDREIA DE SOUZA R.
ALVES EVENTOS - ME

Rua Dezenove de Maio, 505
Jd. Maria Vicente - CEP 11950-000
CAJATI - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021

REALIZAÇÃO DIA 01-09-2021 ÀS 09h00min

ENVELOPE "3"- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

CNPJ nº 25.237.379/0001-89

Rua Dezenove de maio, nº 505 - Bairro Jardim Maria Vicente

Cep: 11.950-000 - Cajati - SP

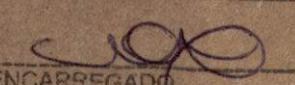
Email - vale.sports@hotmail.com

Fone - (13) 99790-5847

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: _____

Em: 31/08/21 Hr: 10:44


ENCARREGADO

ANEXO 006
Edital de 171/2021 – Modalidade Tomada de Preços 043/2021
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

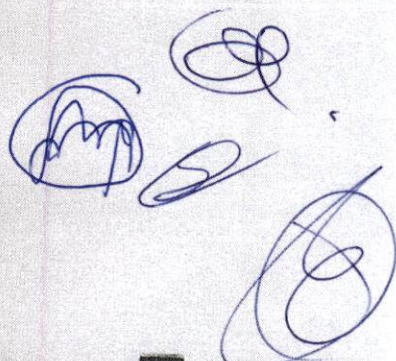
A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAJATI/SP, 23 DE AGOSTO DE 2021



ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES

RG: 47.756.119-6



25.237.379/0001-89

ANDREIA DE SOUZA R.
ALVES EVENTOS - ME

Rua Dezenove de Maio, 505
Jd. Maria Vicente - CEP 11950-000
CAJATI - SP

ANEXO 008
Edital de 171/2021 – Modalidade Tomada de Preços 043/2021

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

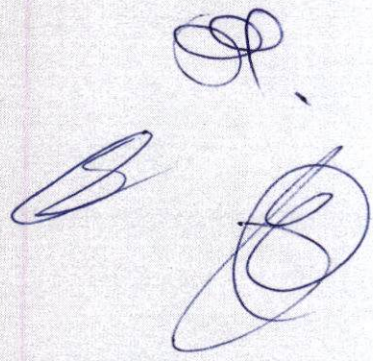
A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

CAJATI/SP, 23 DE AGOSTO DE 2021



ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES

RG: 47.756.119-6



25.237.379/0001-89

ANDREIA DE SOUZA R.
ALVES EVENTOS - ME

Rua Dezenove de Maio, 505
Jd. Maria Vicente - CEP 11950-000
CAJATI - SP

Processo:
83/2021

Município de Ivaí
Data:

31/08/2021 14:07

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 171/2021

TOMADA DE PREÇOS 043/2021

PROPOSTA

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

CNPJ: 25.237.379/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: _____

Em **31/08/21** Hr: **10:44**


ENCARREGADO

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 171/2021

TOMADA DE PREÇOS 043/2021

DOCUMENTAÇÃO

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

CNPJ: 25.237.379/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: _____

Em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 043/2021

RUA RUI BARBOSA Nº 632 – CENTRO

IVAI/PR

CEP: 84.460-000

Processo: **83/2021**
Município de Ivaí
Data: **31/08/2021 14:07**
Assunto: **PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1**
Requerente: **ANDREIA DE SOUZA R.ALVES EVENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: _____

Em 31/08/21 Hr: 10:14


ENCARREGADO

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
RUA DEZENOVE DE MAIO Nº 505 – JARDIM MARIA VICENTE
CAJATI/SP
CEP: 11.950-000

Município de Ivaí
Tomada de preços 43/2021

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 25.237.379/0001-89 Fornecedor : ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

Endereço : RUA DEZENOVE DE MAIO 505 - JARDIM MARIA VICENTE - Cajati/SP - CEP 11950-000

Inscrição Estadual: isento

Contador: EDNALDO ALVES

E-mail: vale.sports@hotmail.com

Telefone: 1338545379

Fax:

Celular:

Telefone contador: 13981476614

Representante: ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES

CPF: 306.840.538-61

RG: 477561196

Endereço representante: RUA DEZENOVE DE MAIO 505 - JARDIM MARIA VICENTE - Cajati/SP - CEP 11950-000

Telefone representante: 1338545379

E-mail representante: vale.sports@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 3700-0 - CAJATI - Cajati/SP

Conta: 887-5

Data de abertura: 16/05/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 ARBITRAGEM

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	40,00	SERV	400,00	serviços	serviços	400,00	16.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA							
	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES							
002	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E	200,00	SERV	220,00	serviços	serviços	220,00	44.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E							
	FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE							
	ESPORTES							
003	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE	100,00	SERV	200,00	serviços	serviços	200,00	20.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E							
	FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE							
	ESPORTES							
004	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES	50,00	SERV	220,00	serviços	serviços	220,00	11.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E							
	FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES							
005	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DEFUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO	100,00	SERV	220,00	serviços	serviços	220,00	22.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DEFUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA							
	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES							
006	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM	100,00	SERV	250,00	serviços	serviços	245,00	24.500,00
	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS							
	PARA GRUPOS ADULTOS EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA							
	SECRETARIA DE ESPORTES							
007	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM	100,00	SERV	150,00	serviços	serviços	145,00	14.500,00
	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS							
	PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA							
	SECRETARIA DE ESPORTES							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 152.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 152.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Município de Ivaí
Tomada de preços 43/2021

Página: 2

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 25.237.379/0001-89 Fornecedor: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

E-mail: vale.sports@hotmail.com

Endereço: RUA DEZENOVE DE MAIO 505 - JARDIM MARIA VICENTE - Cajati/SP - CEP 11950-000

Telefone: 1338545379

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: isento

Contador: EDNALDO ALVES

Telefone contador: 13981476614

Representante: ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES

CPF: 306.840.538-61

RG: 477561196

Endereço representante: RUA DEZENOVE DE MAIO 505 - JARDIM MARIA VICENTE - Cajati/SP - CEP 11950-000

Telefone representante: 1338545379

E-mail representante: vale.sports@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 3700-0 - CAJATI - Cajati/SP

Conta: 887-5

Data de abertura: 16/05/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
CNPJ: 25.237.379/0001-89

25.237.379/0001-89

ANDREIA DE SOUZA R.
ALVES EVENTOS - ME

Rua Dezenove de Maio, 505
Jd. Maria Vicente - CEP 11950-000
CAJATI - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 171/2021

LICITAÇÃO Nº 171/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 043/2021

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Em 01 (primeiro) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 hs no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 17 de agosto de 2021, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná.

A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade Tomada de Preço e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
Andreia de Souza R. Alves Eventos Me	Andreia de Souza Rosa Alves

Então, os envelopes de nº 01 contendo as habilitações foi devidamente abertos, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio e, após análise, a empresa fica habilitada pelo Presidente, por atenderem as exigências do edital.

A empresa renunciou a Intenção de Recurso da Habilitação. Partiu para abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta de preço. A proposta foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
Andreia de Souza R. Alves Eventos Me	R\$152.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

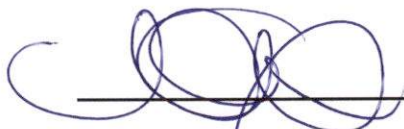
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – PR

Finalmente a seguinte empresa foi declarada vencedora por ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
Andreia de Souza R. Alves Eventos Me	R\$ 152.000,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 152.000,00

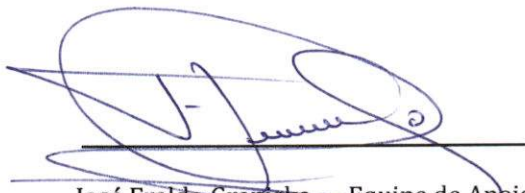
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10hr18min, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



André Luis Prado Pereira – Equipe de apoio



José Eraldo Graniska – Equipe de Apoio



Sérgio Canteri - Secretário de Esportes e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 01 de setembro de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 171/2021, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 171/2021, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 01 de setembro de 2021.

UNIDOS PARA O PROGRESSO

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
171/2021
TOMADA DE PREÇOS
043/2021**

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.000,00

LICITANTE VENCEDOR:

- **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 03 DE SETEMBRO DE 2021.



IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

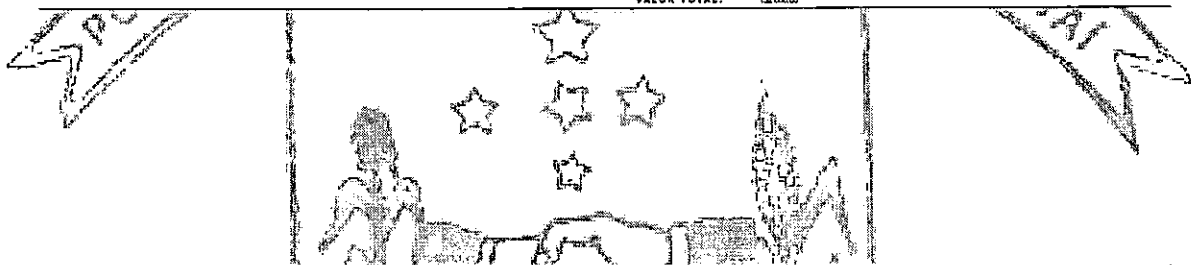


Município de Ivaí - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 43/2021

Item		Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Ref.
Fornecedor: 153849 - ANDRÉIA DE SOUZA KALVES INVENTOS ME		CNPJ: 26.257.270/0001-89	Valor total		Status	Classificação			152.000,00	
Fornecedor: 153849 - ANDRÉIA DE SOUZA KALVES		CNPJ: 26.257.270/0001-89	Valor total		Status	Classificação			152.000,00	
Lote 001 - ARBITRAGEM									152.000,00	
001	32019	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM	SE	40,00	Habilitado			3.800,00	152.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES										
002	32020	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA CO	SE	200,00	Habilitado			720,00	44.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES										
003	32021	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F	SE	100,00	Habilitado			200,00	20.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES										
004	32023	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E	SE	50,00	Habilitado			220,00	11.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES										
005	32022	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPE	SE	60,00	Habilitado			220,00	22.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES										
006	32025	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS	SE	10,00	Habilitado			240,00	24.000,00	*
DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ADULTOS EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES										
007	32024	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS	SE	10,00	Habilitado			140,00	14.000,00	*
DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES										
VALOR TOTAL:									152.000,00	



Elaborado por: ANDRÉIA KALEZ SKIERA, no dia 05/05/2021

05/05/2021 13:05:19



Súmula: Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaí.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;

Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população ivaíense;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no âmbito do Poder legislativo Municipal.

Art. 2º Permite a retomada das atividades que resultem em concentração de pessoas, que não estejam relacionadas ao processo legislativo, tais como sessões solenes, audiências públicas e demais eventos no plenário da Câmara Municipal, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção e controle sanitário.

Art. 3º A ocupação máxima nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como nos demais eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Ivaí, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40%.

Art. 4º Fica permitido o retorno de viagens à serviço, cursos e eventos, dos vereadores e servidores.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 08 de setembro de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:2E49DD71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
72/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 124/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material permanente para a UBS de Ivaí, destinado para a abertura de consultório odontológico na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. Resolução SESA nº 868/2020.

VALOR LOTE 001: R\$ 9.500,00

VALOR LOTE 002: R\$ 2.750,00

VALOR LOTE 003: R\$ 1.450,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.700,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

NICOLI CROCOLI

Secretaria Municipal de Saúde

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D7880E0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 173/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 173/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de itens de hortifrutti para a merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 118.587,20

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• RESTAURANTE MANFRON LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5B4CAEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 171/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 171/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS

HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:39C3D234

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 122/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 169/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 122/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras para monitoramento do Centro Poliesportivo Municipal e Centro Municipal de Eventos.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.712,80

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

Marcio Artur de Matos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 285/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dezenove de Maio, nº 505, Jd. Maria Vicente, Cajati (SP), CEP 11950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.237.379/0001-89, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Andreia de Souza Rosa Alves**, residente na Rua Dezenove de Maio, nº 505, Jd. Maria Vicente, Cajati (SP), portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 47.756.119-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 306.840.538-61, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 171/2021, Tomada de Preço nº 043/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 171/2021, Tomada de Preços nº 043/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

OBSERVAÇÕES:

- A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivaí/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
- A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;
- Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;
- A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência o início de cada competição;
- Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;
- O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
- Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;
- Os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada;
- O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.
- A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;

- Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 043/2021 e contrato nº 285/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros: 07001278122701103233903900000 1410

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até 02 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)
- (c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c) - - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d) - - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 152/2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 035/2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí (PR), 10 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS
Andreia de Souza Rosa Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 43/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Ref.
Formador:	136364-8 ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS NE	CNPJ: 26.237.378/0001-88	Telefone:	Status: Classificado					
Email:	136427-8 ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES							152.000,00	
Representante:	136427-8 ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES								
Lote 001 - ARBITRAGEM									
001	33018 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM	SE	40,00	Habilitado				152.000,00	
002	33020 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SE	200,00	Habilitado			400,00	16.000,00	*
003	33021 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SE	100,00	Habilitado			220,00	44.000,00	*
004	33022 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SE	100,00	Habilitado			200,00	20.000,00	*
005	33023 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SE	50,00	Habilitado			220,00	11.000,00	*
006	33024 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SE	100,00	Habilitado			220,00	22.000,00	*
007	33025 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ADULTOS EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SE	100,00	Habilitado			245,00	24.500,00	*
008	33026 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ADULTOS EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	SE	100,00	Habilitado			145,00	14.500,00	*
VALOR TOTAL:								152.000,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 126.450,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F3C50939

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 179/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 128/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2021
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de produtos de linha profissional para uso da
 linha do Hospital Municipal e produtos de limpeza para suprir a
 demanda dos postos de saúde.

VALOR LOTE 001: R\$ 22.590,00

LOTE 002: DESERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 22.590,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- M. E. GRAEBIN

HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2021

NICOLI CROCOLI
 Secretária Municipal de Saúde

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ABEC44A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 174/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 125/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2021
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de Atenção
 Primária de Uso Exclusivo do SUS - Resolução SESA nº 647/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.939,70

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ITENS
001 E 009 – R\$ 21.400,00

- ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA – ITENS 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008 – R\$ 20.539,70
HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2021

NICOLI CROCOLI
 Secretária Municipal de Saúde

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5B69C9F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 123/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2021
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – Secretaria
 Municipal de Educação e Cultura.

VALOR LOTE 001: R\$ 949,00

VALOR LOTE 002: R\$ 4.950,00

VALOR LOTE 003: R\$ 1.725,00

VALOR LOTE 004: R\$ 2.795,00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.419,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – LOTES 001, 002 E
003 – R\$ 7.264,00

- PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857 –
LOTE 004 – R\$ 2.795,00

HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D050DDA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2021
Tomada de Preço nº 043/2021

OBJETO: a contratação de serviço de arbitragem para as
 competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e
 Turismo.

CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 152.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/09/2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES
 Representante Legal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C0E9BC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2021

Revoga Concessão de Progressão Funcional e da
 outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso
IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038-2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 29.515.361/0001-52. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE SUPLEMENTOS (ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO), NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME ITENS Nº 04, 05, E 8. VALOR ADITADO: R\$ 9.165,00 (NOVE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/2021 A 28/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 164/2021

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso das atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO o requerimento da servidora VANIA MARIA KNAUT CASTANHA, formulado em 19 de julho de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 18, III, "a", §3º da Lei Municipal 011/2003; CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO os termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV, em data de 09 de agosto de 2021; CONSIDERANDO a Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos para a Percepção das Vantagens expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva/PR, expedida em data de 24 de agosto de 2021; RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à dora VANIA MARIA KNAUT TANHA, portadora do CPF/MF 94.301.909-20, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe XII, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos mensais no valor de R\$ 3.760,44 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 03 de setembro de 2021.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2021
Licitação nº 172/2021
Pregão nº 124/2021

Processo Eletrônico nº 124/2021
OBJETO: a aquisição de material permanente para a UBS de Ivai, destinado à abertura de consultório odontológico na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.
Valor total: R\$ 13.700,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021
Nicolí Crocili, Secretária Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Cristiano Henrique Rodrigues Cury –

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 167/2021

LICITAÇÃO Nº 024/2021

PREGÃO Nº 020/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivai – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Vicente Machado, 2212, centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-260 inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.402/0001-14, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Senhor (a) Simão Cirineu Aqsenen, nacionalidade brasileira, residente à Rua Capitão Rocha, 2825, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, portador (a) da cédula de identidade nº 4.609.130-27 SSP/PR, do CPF/MF nº 694.108.109-06, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens: 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 024, 025, 026, 028, 029, 031, 033, 034, 037, 038 e 041.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor reajustado
21	PNEU LISO 275/80X22,5-16 LONAS	R\$ 2.250,00	R\$ 2.562,50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado Ivai (PR), 09 de setembro de 2021.

Idir Treviso – Prefeito Municipal
Simão Cirineu Aqsenen

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de 150 metros de limpeza, desinfecção e teste de vazão com máquina e compressor na comunidade de Lageadoinho e saque e instalação nas Comunidades do Lageado e Chapada.
CONTRATADA: E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00
Dotação orçamentária: 0500120606200120143390300000 0600
Ratificada em 09/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idir Treviso – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 127/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Objeto de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 10 caixas d'água, com capacidade de 15.000 litros para auxiliar no abastecimento de água nas comunidades do Município de Ivai/PR.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.080,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: - ELIZA CAMARGO - IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus.
VALOR GLOBAL: R\$ 126.450,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2021

Tomada de Preço nº 043/2021

OBJETO: a contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS
CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.
Valor global: R\$ 152.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/09/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Andréia de Souza Rosa Alves –

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2021

Tomada de Preço nº 044/2021

OBJETO: Aquisição de itens de hortifrut para a merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADA: RESTAURANTE MANFRON LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.
Valor global: R\$ 118.587,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/09/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Luciane Suchodoljak Manfron –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 165/2021

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO o requerimento da servidora CECILIA DOS SANTOS MARTINS, formulado em 19 de julho de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 18, III, "b", §1º da Lei Municipal nº 011/2003; CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 06 de agosto de 2021; CONSIDERANDO a Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos para a Percepção das Vantagens expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva/PR, expedida em data de 30 de agosto de 2021; RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora CECILIA DOS SANTOS MARTINS, portadora do CPF/MF nº 020.485.019-31, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe F, da tabela de vencimentos do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos proporcionais no valor de R\$ 792,07 (setecentos e noventa e dois reais e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 03 de setembro de 2021.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

A BASCAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA

(CNPJ 41.326.806/0001-51) torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia (com validade até 09/09/2023) para implantação de fábrica de embalagens metálicas a ser instalada na Avenida das Palmeiras, nº 1705 – Colônia Francesa, Palmeira-PR.

A BASCAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA

(CNPJ 41.326.806/0001-51) torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Instalação para implantação de fábrica de embalagens metálicas a ser instalada na Avenida das Palmeiras, nº 1705 – Colônia Francesa, Palmeira-PR.



2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro – Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B os contraentes:

GABRIEL PEDROSO PRESTES e KATHLIN JULIANA DA SILVA SANTOS
MAURICIO JOSE ZACHESKY e NOELI PAES DOS SANTOS
JOSÉ GERALDO ANTUNES e JESSICA BECKAUSER FERREIRA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interna

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL I OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.

Telefone 42 – 3224 – 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

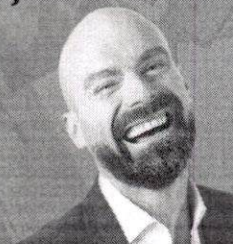
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

HELIO SACCHI FILHO e RENATA PAOLA MANENTE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

PUBLICAÇÃO LEGAL
jornaldamanha



Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?

FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jimnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) 3220-6260

(42) 3220-6262